

	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONDICIONANTE	Data: 01/12/2007 Folha: 1/5

ANEXO DE ALTERAÇÃO, EXCLUSÃO E/OU INCLUSÃO DE
 Processo: 00428/2003/005/2
 Documento: 232324/2008
 Pag.: 000

Anexo de Alteração, Exclusão e/ ou Inclusão de Condicionantes:
 Nº 232324/2008 (SUPRAM-LM)
Indexado ao(s) Processo(s) Nº:
 0428/ 2003/ 005/ 2006
Tipo de processo:
 Licenciamento Ambiental (X) - Adendo: Prorrogação de Condicionante

01. Identificação:


Empreendimento/ Empreendedora: Cooperativa dos Abatedouros e Varejistas de Carnes do Vale do Aço LTDA.		CNPJ / CPF: 03.497.883/0001-85	
Nome Fantasia: Coopcarne			
Logradouro: Av. Joaquim dos Reis, 575, Bairro Industrial, Santana do Paraíso		CEP: 35.167-000	
Atividade Predominante: Abate de Animais de Médio e Grande Porte.			
Código da DN 108/ 2007 e Parâmetros: D-01-03-1; e Porte: Pequeno Classe 3			
Consultoria Ambiental: Inicialmente Antares Engenharia e Consultoria Ltda e posteriormente Cedov Engenharia Ambiental			
SUL	Latitude:	Oeste	Longitude:
	19° 24' 17"		42° 32' 31"
Porte do Empreendimento: Pequeno (X) Médio () Grande ()		Potencial Poluidor: Pequeno () Médio () Grande (X)	
Classe do Empreendimento: 3			
Fase Atual do Empreendimento: LOC Concedida			
Localizado no entorno de UC (Unidades de Conservação)? () Não (X) Sim Unidade de Conservação Municipal - Área de Proteção Ambiental (APA) Santana do Paraíso. Possuindo Anuência do Órgão Gestor			
Bacia Hidrográfica: Rio Doce			

02. Histórico:

Inspeção/ Vistoria/ Fiscalização: Sim	Relatório de Inspeção/ Vistoria/ Fiscalização Nº: 078/2008	Data: 04/03/2008
Notificações Emitidas Nº: #####	Advertências Emitidas Nº: #####	Multas Nº: #####

02.1 Descrição do Histórico:

O processo de licença de operação corretiva do Coopcarne foi levado à pauta da 28ª Reunião Ordinária do COPAM Leste Mineiro no dia 06 de julho de 2007 em Caratinga/ MG,

 <p>PROCESSO INTEGRAD de Regularização Ambiental</p>	<p align="center">SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</p> <p align="center">PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONDICIONANTE</p>	<p align="right">Data: 01/12/2007</p> <p align="right">Folha: 2/5</p>
--	--	---

sendo que a decisão da câmara foi pelo deferimento da Licença de Operação Corretiva (LOC), com validade de 06 anos, cujo certificado foi expedido em 11/07/07, e condicionantes.

Visto em atender as condicionantes o empreendedor solicitou a prorrogação de prazo para as Condicionantes 02 e 03 (Anexo I). O pedido foi formalizado na SUPRAM-LM em 08 de outubro de 2007, portanto, tempestivamente. A equipe interdisciplinar com base em procedimentos segue com análise deste pedido, descrita no corpo deste Adendo.

03. Controle Processual:

O certificado de Licença de Operação Corretiva foi emitido em 11 de julho de 2007, e o pedido de prorrogação foi formalizado em 08 de outubro de 2007 sob protocolo nº 509477/2007, sendo que o prazo da condicionante era de 90 dias contados a partir da publicação da Licença, conclui a tempestividade do pedido, por sua vez a possibilidade de análise do mesmo.

04. Introdução:

O empreendimento Cooperativa dos Abatedouros e Varejistas de Carnes do Vale do Aço LTDA., cujo logradouro, Av. Joaquim dos Reis, 575, Bairro Industrial, está situado na Zona Urbana do município de Santana do Paraíso, e localizado pelas coordenadas geográficas, Latitude Sul 19º 24' 17" e Longitude Oeste 42º 32' 31", Datum SAD 69.


O empreendedor possui o certificado para Licença de Operação Corretiva (LOC) sob o código D.01.03-1 "Abate de Animais de Médio e Grande Porte", tendo como finalidade o comércio varejista de carnes.

05. Discussão:

Trata-se de pedido de prorrogação de prazo para as condicionantes nº 02 e 03, as quais referem-se à implantação e manutenção do sistema de tratamento dos efluentes líquidos industriais, bem como das águas pluviais, respectivamente.

A implantação da peneira rotativa, peneira estática, floto-decantador e leitos de secagem de lodo primário, bem como o direcionamento dos efluentes da salga de couros foi concluída, restando, entretanto, a construção do tanque de aeração e decantador e leitos de secagem do lodo secundário.

O empreendedor alegou falta de recursos no início da implantação do sistema, quando do pedido tempestivo realizado em 08/10/2007. Por não haver resposta do órgão ambiental, logo após o protocolo do pedido, bem como pelo início das chuvas, o empreendedor alega não ter

 <p>PROCESSO INTEGRAD de Regularização Ambiental</p>	<p align="center">SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</p> <p align="center">PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONDICIONANTE</p>	<p align="right">Data: 01/12/2007</p> <p align="right">Folha: 3/5</p>
--	--	---

conseguido concluir as obras desse período até a presente data. Não obstante a isso, o mesmo já iniciou as obras do referido sistema, conforme relatório fotográfico apresentado, juntamente com o novo pedido de prorrogação para implantação sob protocolo nº 181939/2008.

A prorrogação solicitada é de 120 dias a partir da deliberação por este conselho, no entanto a equipe técnica desta SUPRAM entende ser este prazo extenso, uma vez que no tempo decorrido entre o novo pedido (01/04/2008) e a deliberação por este conselho (09/05/2008) o empreendedor já pôde adiantar alguma etapa do cronograma previsto, conforme relatório fotográfico anexo.

Dessa forma, a equipe interdisciplinar opina pela concessão de um prazo de mais 90 dias para conclusão das obras e implantação do sistema proposto.

É importante ressaltar que o empreendedor tem mostrado eficiência em minimizar os impactos ambientais do empreendimento, assim como cumprir as outras condicionantes listadas no anexo I do parecer único. As medidas mitigadoras podem ser observadas no corpo do Parecer Único, aprovado pela câmara na 28ª Reunião Ordinária COPAM Leste Mineiro em Caratinga/ MG, disponível no sítio eletrônico da SEMAD, "<http://www.semad.mg.gov.br>".

06. Conclusão:

Enfim, a equipe interdisciplinar, por tudo que foi discutido, sugere pelo DEFERIMENTO do pedido de Prorrogação de Prazo para as Condicionantes 02 e 03 do Anexo I, que faz parte da Licença Ambiental da Cooperativa dos Abatedouros e Varejistas de Carnes do Vale do Aço LTDA, para fim de Abate de animais de médio e grande porte no município de Santana do Paraíso/ MG, PA COPAM nº 0428/2003/005/2006, desde que ouvida a Unidade Regional Colegiada do COPAM Leste Mineiro.

07. Adendo Conclusivo:


Favorável: () Não (X) Sim

08. Validade da Prorrogação:


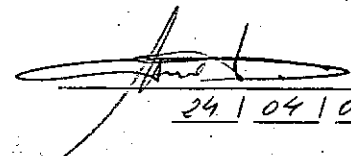

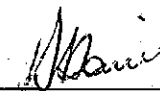
90 (noventa) dias

09. Anexos:

Anexo I: Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC).

	<p align="center">SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONDICIONANTE</p>	<p align="right">Data: 01/12/2007 Folha: 4/5</p>
---	---	--

10. Equipe Interdisciplinar:

Integrantes:	Assinatura / Carimbo
<p>Diretora Técnica Cássia Carvalho MASP: 1135589-8</p>	 <hr/> <p align="center">24/04/08</p>
<p>Analista Ambiental Marco Túlio Parrela de Melo MASP: 1149831-8</p>	 <hr/> <p align="center">24/04/08</p> <p align="right">Marco Túlio Parrela de Melo Analista Ambiental SUPRAM Leste Mineiro MASP: 1149831-8</p>
<p>Consultor Técnico Gláucio C.C.B. Nogueira CRMV: 1320/Z</p>	 <hr/> <p align="center">24/04/08</p> <p align="right">Gláucio C. C. B. Nogueira Analista Ambiental SUPRAM Leste Mineiro Zootecista - CRMV: 1320/Z</p>
<p>Assessora Jurídica Luciana Sant'anna Hauelsen MASP: 1135574-0</p>	 <hr/> <p align="center">/ /</p> <p align="right">Luciana Sant'anna Hauelsen Assessora Jurídica SUPRAM Leste Mineiro MASP: 1135574-0</p>

Anexo I: Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC).

ITEM	DESCRIÇÃO DA CONDICIONANTE	PRAZO
01	Instalar e comprovar por meio de relatório fotográfico sistema de proteção contra derramamento de produtos químicos contendo bacias de contenção para cada tipo de produto e com canaletas de captação para cada bacia, em concreto impermeabilizado, interligadas por gravidade a caixas de retenção, assim como apresentar a ficha química dos produtos utilizados.	90 dias da publicação da licença
02	Comprovar por meio de relatório fotográfico a implantação e funcionamento da ETE, bem como o direcionamento do efluente da salga de couros a mesma.	90 dias da publicação da licença
03	Construir e comprovar com relatório fotográfico sistema de drenagem de águas pluviais conforme descrito no PCA.	90 dias da publicação da licença
04	Monitoramento dos efluentes industriais, sanitários e atmosféricos, conforme descrito no ANEXO II.	90 dias da publicação da licença
05	Construir e comprovar em relatório fotográfico dique de contenção para tanque de sebo com piso impermeável, conforme descrito no PCA.	90 dias da publicação da licença
06	Comprovar o envio de resíduos sólidos não comestíveis a graxaria licenciada, bem como dos couros a curtume licenciado.	90 dias da publicação da licença
07	Executar demais medidas mitigadoras propostas no PCA.	Vigência da Licença

~~Condicionantes a serem prorrogadas~~

DEVOLVER ESTA DEVIDAMENTE ASSINADA

SUPRAM LESTE
RUA VINTE E OITO , 100 - ILHA
GOV. VALADARES/MG 3502-800

Senhor(a) Empreendedor(a),

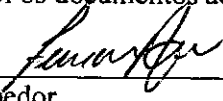
Para garantir que estás recebendo e ciente das informações contidas nesta correspondência pedimos a fineza nos devolver este documento devidamente assinado e datado.

Recebedor: FERNANDO ANTONIO DE LIMA

Conteúdo: DF - OPS/08 TS.

REM. MATERIAL

Recebi os documentos acima citados..



Recebedor

CPF : 891915 936-00

Santana do Paraíso
Local

14/04/08
Data

Mano Luis

À Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM

Ref.: Pedido de Prorrogação de Prazo

A empresa Fernando Lima & Cia Ltda (Ex. COOPCARNE), processo COPAM Nº 00428/2003/005/2006 vem por meio desta solicitar um prazo de 120 dias para cumprimento da Condicionante Nº 02 "Implantação e Funcionamento da ETE" e Nº03 "Sistema de drenagem de águas pluviais".

Este pedido se pauta no fato de que foram concluídas a implantação da peneira rotativa, peneira estática, floto-decantador e leitos de secagem de lodo primário, restando a construção do tanque de aeração e decantação e leitos de secagem de lodo secundário.

Informamos ainda que o decantador primário encontra-se em operação, conforme solicitado em ao Relatório de Vistoria Nº 078/2008.

Santana do Paraíso, 12 de março de 2008.

[Assinatura]

Frigonando Ltda

marco lilio


À Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM
Ref.: Reitera Pedido de Prorrogação de Prazo

A empresa Fernando Lima & Cia Ltda (Ex. COOPCARNE), processo COPAM N° 00428/2003/005/2006 vem por meio desta reiterar o pedido de prazo de 120 dias para cumprimento da Condicionante N° 02 "Implantação e Funcionamento da ETE" e N°03 "Sistema de drenagem de águas pluviais".

Este pedido se pauta no fato de que foram concluídas a implantação da peneira rotativa, peneira estática, floto-decantador e leitos de secagem de lodo primário, restando a construção do tanque de aeração e decantação e leitos de secagem de lodo secundário. Informamos ainda que o decantador primário encontra-se em operação, conforme solicitado em ao Relatório de Vistoria N° 078/2008.

Seguem em anexo relatório fotográfico do andamento das obras, bem como novo cronograma executivo.

Santana do Paraíso, 01 de abril de 2008.



Frigonando Ltda

FEAM 01/04/2008 13:57 181939/2008

Relatório

Estação de Tratamento de Efluentes Líquidos

DADOS DO EMPREENDIMENTO:

- COOPCARNE LTDA

CNPJ: 03.497.883/0001-85

Inscrição Estadual: 7580602660086

Endereço: Rua José Catarino Pessoa nº 575 – Industrial – Santana do Paraíso/MG.

CEP: 35.167-000

Telefone: (31) 3826-6129

Nome do Responsável:

Fernando Antônio de Lima

Endereço: Rua José Catarino Pessoa nº 575 – Industrial – Santana do Paraíso/MG.

CEP: 35.167-000

SITUAÇÃO ATUAL

ESTAÇÃO ELEVATÓRIA E PENEIRAS:

- Rotativa – perfeito funcionamento.
- Estática – perfeito funcionamento.

Substituição do sistema de bombeamento com troca da bomba e rede hidráulica
(executado)

DECANTADORES E DESIDRATADORES:

Em funcionamento normal.

Execução de atividades de obra civil:

Implantação / Construção

- Tanque de Aeração.
- Decantador Secundário.
- Tanque de retorno de lodo.
- Leitões de secagem.

OBS: As atividades estão em pleno andamento para construção e
implantação dos itens acima citados.

Anexo fotos / itens acima e desenvolvimento de obras:

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES / OBRA

Atividade	Prazo (Dias)					
	15	30	40	60	90	120
Construção tanque de aeração						
Decantador secundário						
Tanque de retorno de lodo						
Leitos de secagem						
OBS: Retardamento da obra por motivo de chuva.						

Chuva (Fevereiro a Março / 2008)

OBS:

A conclusão total das atividades dependerá do prazo de 120 dias, a contar como data inicial o período de concordância da prorrogação deferida pela Câmara do COPAM.

Ipatinga, 29 de março de 2008.



Eduardo Vasconcelos
Resp. Técnico



